



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1154 - Extra - Ano XXIV - 31 de outubro de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepериibe

 /prefeituradepериibe

 www.peruibe.sp.gov.br

TREINAMENTO PARA ENCANADORES

INSCRIÇÕES A PARTIR DE **31/OUT**

LOCAL: SECRETARIA DE COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E EMPREGO.

RUA JAÇANÃ, 31 - CENTRO

***VAGAS LIMITADAS**

  /prefeituradepериibe



PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Fabio Pandori Mariano
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chehade Pereira
Ingram de Souza Menezes
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS

CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA /

CULTURA

3454-1215

CADASTRO

MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO

N. Sra.

APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CARTÓRIO DE

REGISTRO

CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE

CONTROLE

ZOONOSOS

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIOS

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE

BOMBEIROS

(aquático)

193/ 3453-2729

CORPO DE

BOMBEIROS

(terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA

MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE

ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE

OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL

(GUARAU)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

POLICIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI

PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS

HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO

CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO

GUARAU

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE

SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE

TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455.7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA

SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE

Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO

Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE

Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Juanita Trigo Nasser

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Julio Cesar Barbosa

COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS

Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA

Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA

Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING

Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA

Ana Paula Gimenez

ESPORTES

Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO

Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS

Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE

Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE

Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

E MOBILIDADE REDUZIDA

Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA

Sandra Salis Fernandes

VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA

do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing

– Departamento de Jornalismo

– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ATOS DO LEGISLATIVO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no inciso I do §1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 21 de novembro de 2022, às 18h00, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei nº 111/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Peruíbe para o exercício de 2023". O referido Projeto está disponível no site da Câmara Municipal: www.camaraperuibe.sp.gov.br.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Data: 21 de novembro de 2022
Local: Câmara Municipal de Peruíbe
Horário: 18h




CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO NO PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICA** a retificação na reserva de vagas para candidatos negros e prorrogação no prazo de inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 001/2022, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante nomeação, de vagas para os cargos de provimento efetivo adiante descritos (item 2.2 deste Edital), sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo/SP, endereço eletrônico <https://www.vunesp.com.br>.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas de cargos, sob regime estatutário, do Quadro de Cargos Permanentes da **Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**, de acordo com a **Tabela 01** deste Edital e tem **prazo de validade de 02 (dois) anos**, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.
- 1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela 01 do item 2.2. deste Edital.
- 1.4. A convocação para as vagas informadas na **Tabela 01** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <https://www.vunesp.com.br>.

2 – DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos que estejam vagos ou os que vagarem ou os que forem criados durante o seu prazo de validade.
- 2.2. Os cargos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, o Cadastro de Reserva (CR), as vagas para pessoas com deficiência, as vagas para negros, os vencimentos, as jornadas semanais de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela a seguir:

Tabela 01 - Quadro de Vagas

CARGOS	VAGAS GERAL	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	DEMAIS REQUISITOS
Procurador Jurídico Legislativo	01	-	-	9.650,00	40 horas	Ensino Superior Completo com Graduação em Direito	Curso Superior em Direito em instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

2.3. Quando da contratação – para efeito de comprovação dos requisitos exigidos – somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) na tabela do item 2.2. deste Edital.

2.4. A contratação será feita com base na Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022 e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores. O candidato passará pelo período de estágio probatório, nos moldes da legislação vigente.

2.5. Todo candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, podendo ser diurno e/ou noturno, em quaisquer dias da semana ou feriados obedecida a carga horária semanal prevista em Lei, admitindo-se a prestação de serviços em horários extraordinários, nos termos do art. 7º, inciso XVI da Constituição Federal e Lei Complementar nº 175/2011, Estatuto dos Funcionários Públicos da Estância Balneária de Peruíbe e Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022.

2.5.1. Os salários dos cargos tem como base o mês de fevereiro de 2022 e os servidores ativos farão jus, mensalmente, além dos vencimentos e demais vantagens pecuniárias descritas na tabela de que trata o item 2.2 deste edital.

2.5.2. Diante da necessidade do serviço para a Administração e a indispensabilidade de determinados servidores em horários distintos da sua carga horária para participação em sessões legislativas e reuniões das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, poderão ser concedidos ainda adicionais pela prestação de serviços extraordinários, nos termos de legislação vigente.

2.5.3. É de responsabilidade da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a convocação dos candidatos classificados neste Concurso, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados em cadastro de reserva.

2.5.4. As atribuições a serem exercidas em cada um dos cargos neste Concurso Público encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.6. Os candidatos nomeados para o(s) cargo(s) a que se refere este concurso, estarão regidos pela Lei Complementar nº 175 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais da Estância Balneária de Peruíbe, dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas" e a Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, que "dispõe sobre a organização administrativa e o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, renomeia cargos, extingue cargos e dá outras providências". Os candidatos nomeados para o(s) cargo(s) a que se refere este concurso, serão, obrigatoriamente, integrados ao Instituto de Previdência Pública Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre as quais

não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. São condições para inscrição (a ser comprovada por ocasião do ato da admissão/nomeação): ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

3.4. São requisitos para admissão/nomeação a comprovação, nessa mesma data, de:

- 3.4.1. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.4.2. encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- 3.4.3. encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- 3.4.4. não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
- 3.4.5. demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados ou autorizados pela Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe;
- 3.4.6. possuir:

a) a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo;

b) o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho;

3.4.7. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos, apresentando declaração expressa para essa finalidade;

3.4.8. não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas neste Edital deverá ser realizada **quando da admissão**, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser admitido no respectivo cargo.

3.7. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente à taxa de inscrição), não será admitida restituição de valores por ausência do candidato na prova para a qual se inscreveu.

3.8. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 04/10/2022 às 23h59min de 04/11/2022**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), que deverá observar o disposto neste Edital.

3.9. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato: manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- e) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de inscrição, atentando para a veracidade de todas as informações;
- f) transmitir os dados da inscrição;
- g) imprimir o boleto bancário;
- h) efetuar – até a data de vencimento do boleto bancário – o correspondente pagamento do valor da taxa

de inscrição, em dinheiro ou em cheque, conforme consta a seguir:

Tabela 02 – Taxa de Inscrição

Cargos	Escolaridade	Valores da taxa de inscrição
PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 128,00

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

3.9.1.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

3.9.2. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o dia **04/11/2022**.

3.9.2.1. O boleto bancário deverá ser pago até o dia **07/11/2022**.

3.9.2.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.9.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **07/11/2022** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.9.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o **07/11/2022**.

3.9.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.

3.9.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", durante e após o período de inscrições.

3.9.4.2. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis das 8 às 18 horas, ou no link "Área do Candidato" – "FALE CONOSCO" no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

3.9.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.

3.9.5.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.5.2. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) concurso(s).

3.9.5.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

3.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruibe e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.

3.12. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a "Área do Candidato" > "Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no link deste Concurso Público, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

4

3.12.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

3.12.2. O candidato que não atender aos termos dos **itens 3.12** e **3.12.1**, deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.13. Não deverá ser enviada à Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruibe ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

3.14. Serão retirados do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

a) às **23h59min de 04/11/2022 (último dia do período de inscrições)**: a ficha de inscrição;

b) às **23h59min de 04/11/2022**: o boleto bancário.

3.15. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

3.16. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruibe não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitação(ões)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.17. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruibe e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.18. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4 – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurado à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

4.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 4.1. deste Edital resultar em número fracionado decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior, deverá ser elevado até o 1º número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em virtude deste Concurso Público.

4.1.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

4.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, pela Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência que existirem ou vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se

5

refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

4.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá, em sua ficha de inscrição, no campo "Deficiência":

a) especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui, observado o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) informar se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência;

c) enviar:

c1) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, a assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;

c2) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).

4.5.1. O tempo diferenciado de que trata a alínea "c2", do item 4.5., deste Edital, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

4.6. A pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, solicitar em sua ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea "c2", do item 4.5. deste Edital.

4.6.1. Aos deficientes visuais:

a) ao **candidato cego**: será oferecida prova objetiva no sistema Braille, desde que solicitada(s) dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em Braille e para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao **candidato com baixa visão**: será oferecida prova ampliada, desde que solicitada(s) dentro do período de inscrições. A prova objetiva será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da(s) prova(s) ampliada(s) terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao **candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 4.6.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal-lector para leitura de sua(s) prova(s).

4.6.2. O **deficiente auditivo** deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4.6.3. O **deficiente físico** deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

4.7. Para o envio da documentação referida no item 4.5., alíneas "c", "c.1." e "c.2.", deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" no link próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2MB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.7.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.7.2. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.7.3. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

4.7.4. Não será considerado o documento contendo solicitação de prova especial e/ou de condição especial para a realização da prova enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

4.8. O candidato que – **durante o período de inscrições** – não declarar que quer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Certame e/ou não terá a respectiva prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

4.8.1. O candidato com deficiência que desejar se inscrever em mais de 1 (um) cargo previsto no presente Edital deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.

4.8.2. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

4.8.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à(s) prova(s) e/ou para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

4.9. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no item 4.7. e suas alíneas, deste Edital, não serão conhecidos.

4.10. A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva será publicada única e oficialmente na **data prevista de 10/11/2022**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.10.1. O candidato que tiver indeferida a inscrição como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova objetiva especial e/ou a solicitação de condição especial para realização da prova objetiva e/ou a solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva poderá interpor recurso conforme Capítulo 12 – Recursos.

4.10.2. O candidato que não interpor recurso no prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.10.3. O resultado da análise de recurso interposto ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva tem previsão para divulgação única e oficialmente em **22/11/2022**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

4.10.3.1. Após esta data, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista de pessoa com deficiência e/ou para solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva.

4.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

4.12. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou aprovação de candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral, ficando as vagas reservadas liberadas para os candidatos não-deficientes aprovados.

7

- 4.13.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.14.** Após a classificação definitiva neste Concurso Público, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação perante equipe multiprofissional indicada pela Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe.
- 4.14.1.** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do respectivo cargo e a necessidade especial do candidato durante o estágio probatório.
- 4.14.1.1.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.
- 4.15.** As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste Concurso Público ou pela exclusão proferida pela equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 4.16.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.17.** Após a admissão do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do respectivo cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 4.18.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 4.19.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, classificação final de candidato que concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Classificação Geral.
- 4.20.** Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5 – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DO CANDIDATO QUE SE AUTODECLARA NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 5.1.** Das vagas destinadas a cada cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal n.º 4.050 de 28 de abril de 2022. Para concorrer ao cadastro reservado, o candidato deverá:
- 5.1.1.** No ato da inscrição, optar por concorrer ao cadastro reservado aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.1.2.** Acessar o “link” próprio da página do Concurso Público, imprimir, assinar e encaminhar a autodeclaração até o encerramento das inscrições, por meio digital à Fundação VUNESP “upload” nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
- 5.1.3.** A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.2.** O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições não atender os dispositivos mencionados no item 5.1 e seus subitens deste Capítulo, não será considerado negro e/ou afrodescendente, não cabendo recurso em favor de sua situação, seja qual for o motivo alegado, passando a integrar automaticamente a lista geral.
- 5.3.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.3.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4.** O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer ao cadastro reservado para negros, conforme determinado no item 5.1, deixará de concorrer ao cadastro reservado aos negros e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.5.** O candidato que se autodeclarar negro participará do concurso público em igualdade de condições com

8

os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 5.6.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 5.6.1.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 5.6.2.** Em caso de desistência de candidatos negros aprovados em cadastro reservado, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.7.** Após a aplicação de todas as etapas do concurso público, na hipótese de não haver candidatos negros aprovados na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas ao cadastro reservado, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista da ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.
- 5.8.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de cadastro reserva e o número de cadastro reservado aos candidatos negros.
- 5.9.** A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste certame como candidato negro será publicada no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público, na data prevista de **10/11/2022**.
- 5.9.1.** Os candidatos que tiverem indeferimento em sua inscrição como candidato negro para a realização da(s) prova(s), poderão interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** após a publicação.
- 5.9.2.** O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.9.3.** A análise de recurso contra o indeferimento de inscrição na condição de candidato negro para a realização das provas terá data prevista para sua divulgação em **22/11/2022**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.
- 5.9.4.** O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como negro, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.
- 5.10.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito ao cadastro reservado aos negros.

6 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. Recomenda-se que o acompanhante compareça e permaneça no local de prova (s), fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir todas as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.
- 6.1.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da(s) prova(s), à apresentação do original de documento oficial de identificação, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc, sob pena de eliminação da Candidata Lactante no Concurso Público.
- 6.1.2.** A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).
- 6.1.2.1.** A Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 6.2.** A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar, nos termos deste Edital, informando na opção “Atendimento Especial”, em campo próprio do

9

sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

- 6.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(is) da(s) prova(s).
- 6.3.1.** Não será permitida a entrada da lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 6.3.2.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 6.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 6.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da respectiva prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

7 – DAS FASES E DAS PROVAS

- 7.1.** Este Concurso constará das seguintes fases e provas, a saber:

CARGOS	FASES / PROVAS	Nº DE ITENS
Procurador Jurídico Legislativo	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
	1ª Fase: Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	50
	2ª Fase: Prova Prático-Profissional	01

- 7.2.** A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com a estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.
- 7.2.1.** A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital e composta por questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, para o cargo de ensino superior, sendo apenas uma alternativa correta.
- 7.3.** A prova objetiva e prático-profissional serão aplicadas no mesmo período da tarde com duração de 5 horas.
- 7.4.** A prova prático-profissional, de caráter eliminatório e classificatório – destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento da peça proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.
- 7.4.1.** A prova prático-profissional será aplicada no mesmo período da prova objetiva com a duração total de 5 horas.

8 – DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S)

- 8.1.** A(s) prova(s) será(rão) aplicada(s) na cidade de Peruipe/SP.
- 8.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Peruipe/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 8.1.2.** Se houver alteração da data das prova(s) por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Fundação VUNESP e a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.
- 8.2.** A convocação para realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no BOM - Boletim Oficial do Município de Peruipe

10

(<http://www.peruipe.sp.gov.br/boletim-oficial/>), no site da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe (<https://www.camara-peruipe.sp.gov.br/>) e também no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Local de Prova”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 8.2.1.** O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 8.3.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (Covid-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e de higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao prédio/local de prova (s).
- 8.3.1.** O horário de chegada ocorrerá em grupos com intervalo de 30 minutos para evitar aglomerações na entrada.
- 8.3.2.** O candidato, ao entrar no prédio de aplicação de prova(s), deve dirigir-se, imediatamente, à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas, etc.
- 8.3.3.** Será recomendado o uso de máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova.
- 8.3.4.** O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
- 8.3.5.** Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.3.6.** Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio.
- 8.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, que consta do Edital de Convocação, no horário previsto para sua apresentação, munido de:

- a) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia;**
- b) original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita, exclusivamente, por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- c) comprovante** do pagamento da taxa de inscrição impresso (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste Concurso Público; e
- d) recomenda-se** que o candidato faça o uso de máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel (a 70°) para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente.
- 8.4.1.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 8.4., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 8.4.2.** O candidato que não apresentar documento (conforme disposto na alínea “b”, do item 8.4., deste Edital) não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 8.4.3.** Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na alínea “b”, do item 8.4., deste Edital, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada e/ou documentos digitais.
- 8.4.3.1.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de

11

identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização da respectiva fase/prova. O candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5. Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

8.5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

8.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova, exceto no caso previsto no item 5 deste Edital.

8.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

8.10. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som ou de imagem e som pelo candidato.

8.11. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – **antes do início da prova** – deverá:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

8.12. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.

8.13. A reprodução da frase e assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto neste Edital.

8.14. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes no(s) local(is) de aplicação.

8.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, conforme disposto no item de convocação publicado no BOM - Boletim Oficial do Município de Peruíbe (<http://www.peruibe.sp.gov.br/boletim-oficial/>); extraoficialmente, no site da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe (<https://www.camaraaperuibe.sp.gov.br/>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora do local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 8.4, deste Edital;

d) ausentar-se, durante a aplicação da(s) prova(s), da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

12

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.10. e 8.11. e suas alíneas**, deste Edital;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova e/ou fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

i) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas, e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo (todos os cargos) ou qualquer outro material de aplicação de prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

n) retirar-se do local de aplicação da prova, antes de decorrido o tempo mínimo depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, com base no horário de início da(s) prova(s);

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

8.16. DA CONVOCACÃO E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICO-PROFISSIONAL

8.16.1. A aplicação da **prova objetiva** e da **prova prático-profissional** está prevista para **11/12/2022**, no período da tarde.

8.16.2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos **itens 8.1. ao 8.15. e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.3. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização das provas objetiva e prático-profissional deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no BOM - Boletim Oficial do Município de Peruíbe (<http://www.peruibe.sp.gov.br/boletim-oficial/>), extraoficialmente, no site da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe (<https://www.camaraaperuibe.sp.gov.br/>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Local de Provas”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

8.16.5. Ocorrendo o descrito no **item 8.16.4.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas objetiva e prático-profissional, se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

8.16.6. A inclusão de que trata o **item 8.16.5.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.16.7. Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será, automaticamente, cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.16.8. O horário efetivo de início das provas objetiva e prático-profissional, será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.16.9. O candidato somente poderá retirar-se **definitivamente** da sala de aplicação das provas objetiva e prático-profissional depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, com base no horário de início da(s) prova(s), ou ao seu final, levando consigo somente o rascunho de gabarito da prova objetiva, fornecido

13

pela Fundação VUNESP, para conferência.

8.16.9.1. A duração das provas objetiva e prático-profissional será de 5 horas.

8.16.9.2. Ao final da aplicação:

a) das **provas objetiva e prático-profissional**, o candidato deverá entregar, ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões completo.

8.16.9.3. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas objetiva e prático-profissional – conforme previsto no item **8.16.9.1.**, deste Edital – não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

8.16.10. Para garantir a lisura do encerramento das provas objetiva e prático-profissional, deverão permanecer, em cada uma das salas de aplicação dessas provas, **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos** da sala.

8.16.11. Um exemplar de cada um dos cadernos de questões das provas objetiva e prático-profissional será **disponibilizado**, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Provas e Gabaritos”, na página deste Concurso Público, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.12. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no 2º

(segundo) dia útil subsequente ao da realização da prova, no BOM - Boletim Oficial do Município, extraoficialmente, no site da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe (<https://www.camaraaperuibe.sp.gov.br/>), bem como no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.17. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICO-PROFISSIONAL

8.17.1. No ato da realização das **provas objetiva e prático profissional**, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

8.17.2. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.17.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.17.4. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para atendimento por fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

8.17.5. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado.

8.17.5.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

8.17.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.17.7. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

8.17.8. A **prova prático-profissional** será aplicada no mesmo dia e local da prova objetiva, no mesmo período da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.17.8.1. Para a realização da **prova prático-profissional**, o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie.

14

8.17.8.2. Na **prova prático-profissional**, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

8.17.8.3. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

8.17.8.4. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à **prova prático-profissional** e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

8.17.8.5. A **prova prático-profissional** deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta preta.

8.17.8.6. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

8.17.8.7. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

8.17.8.8. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

8.17.8.9. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

8.17.8.10. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

8.17.8.11. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

8.17.8.12. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

8.17.8.13. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova prático-profissional depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração.

8.17.8.14. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo à peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

8.17.8.15. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

8.17.8.16. Um exemplar do caderno da **prova prático-profissional** será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1. Da prova objetiva

9.1.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

9.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.1.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) \div Tq$$

9.1.4. Legendas:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

15

9.1.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 50,00.

9.1.6. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

9.1.6.1. Será corrigida a **prova prático-profissional** dos primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na seguinte proporção:

- a) ampla concorrência: para os 30 (trinta) primeiros candidatos;
- b) lista especial, com reserva de vagas para deficientes: para todos os primeiros candidatos.
- c) lista especial negros, com reserva de vagas para deficientes: para todos os primeiros candidatos.

9.1.6.2. Todos os candidatos empatados na última colocação, no(s) limite(s) previsto(s) neste Edital terão sua prova prático-profissional corrigida.

9.1.6.3. A prova prático-profissional – **de caráter eliminatório e classificatório** – será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos:

9.1.6.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

9.1.6.5. Na prova prático-profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação e domínio da norma-padrão. Será levado em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

9.1.6.6. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar peça jurídica inadequada ao tema ou ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata ao rito processual ou à proposta apresentada;
- b) fizer o incorreto endereçamento;
- c) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;
- d) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- e) estiver faltando folhas;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- h) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de preta, em parte ou em sua totalidade;
- i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- j) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- k) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

9.1.6.7. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- e) for escrito a lápis.

9.1.6.8. O candidato não habilitado na prova prático-profissional ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a sua prova prático-profissional corrigida será eliminado do Concurso Público.

9.1.7. Serão excluído(s) deste Concurso:

- a) o candidato ausente na prova objetiva;
- b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do disposto neste Edital;
- c) o candidato não habilitado na prova prático-profissional;
- d) o candidato que não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

8.2. Os resultados das provas objetiva e prático-profissional serão publicados no BOM - Boletim Oficial do Município de Peruíbe (<http://www.peruibe.sp.gov.br/boletim-oficial/>), extraoficialmente, e no site da

13.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

13.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso – a **partir das 10 horas** – bem como conter, **obrigatoriamente**, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

13.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.

13.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

13.7.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos" na página específica deste Concurso;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

13.7.2. O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será **publicada** no site da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e/ou **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", na página deste Concurso Público, **exceto** aos resultados relativos ao indeferimento de solicitações a **seguir elencadas** que serão **divulgadas única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

- a) de inscrições **como** pessoa com deficiência;
- c) de condição especial para realizar a(s) prova(s);
- d) de prova(s) especial(is);
- e) de concessão de horário adicional para a realização da(s) prova(s);

13.8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente, anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

13.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

13.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.

13.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11. Quando da publicação do(s) resultado(s) será(serão) disponibilizados:

- a) da prova objetiva: o espelho da folha de respostas;
- b) da prova prático-profissional: o espelho da folha de respostas;

13.12. O(s) espelho(s) mencionado(s) no **item 13.11.** deste Edital, ficará(ão) disponibilizado(s) – no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

13.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

13.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.

13.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

14 – DAS VAGAS E DA ADMISSÃO

14.1. A Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe reserva-se o direito de proceder às convocações e admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também a existência de cargos vagos, durante o período de validade deste Concurso Público.

14.2. A admissão do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação definitiva, sendo o mesmo convocado para entrar no exercício do cargo.

14.3. A admissão do candidato e a convocação para exercício do cargo serão feitas no BOM - Boletim Oficial do Município de Peruíbe (<http://www.peruibe.sp.gov.br/boletim-oficial/>) e, extraoficialmente, no site da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe (<https://www.camaraperuibe.sp.gov.br/>).

14.3.1. O candidato a ser admitido que deixar de comparecer para a realização de exames admissionais nas datas agendadas ou deixar de entrar no exercício do cargo, nos termos previstos neste Edital, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

14.4. Os candidatos serão contratados pelo regime estatutário.

14.5. Por **ocasião da admissão** será exigido, dos candidatos nomeados, a entrega de documentos que comprovem:

- a) ter completado a idade mínima de 18 anos;
- b) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) **todos** os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo para o qual será admitido, conforme disposto nos **itens 1.2., 2.2. e 3.4. até 3.4.8.** deste Edital, consubstanciado:
 - d1) no diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, **bem como**, quando for o caso, do correspondente registro exigido para o exercício do respectivo cargo (o registro deverá ser comprovado por meio de documento expedido pelo órgão competente);
 - d2) em registros profissionais relativos à experiência exigida (conforme disposto nos **itens 1.2 e 2.2** deste Edital);
 - e) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de português e estrangeiro;
 - f) ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).

14.5.1. A Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe poderá solicitar aos candidatos a entrega de outros documentos que a Administração julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

14.5.2. A Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no momento do recebimento dos documentos para a entrada no exercício do cargo, poderá solicitar, aos candidatos – na FIC (FOLHA de Identificação do Candidato) – a reprodução de uma frase e de sua assinatura, que serão comparados com as coletadas no dia da realização da(s) prova(s).

14.6. Todos os documentos especificados neste **Capítulo** deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas em Cartório ou em cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais, para serem visitadas.

14.6.1. Para a comprovação dos requisitos exigidos (**itens 1.2., 2.2. e 3.4. até 3.4.8.** deste Edital) não será(ão)

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe (<https://www.camaraperuibe.sp.gov.br/>), e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10 – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato corresponderá:

- a) a avaliação da prova objetiva e da prova prático-profissional: corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e da pontuação da prova prático-profissional.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, tanto para a prova objetiva quanto para a prova prático-profissional:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) que obtiver maior pontuação na prova prático-profissional;
- d) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

12.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo:

- a) uma Lista Geral: todos os candidatos habilitados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência;
- b) uma Lista Especial (PCD): apenas com os candidatos habilitados que concorrem como pessoas com deficiência;
- c) uma Lista Especial (negros): apenas com os candidatos habilitados que concorrem como negro.

12.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência ou negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

12.4. Os critérios de desempate já foram aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Concurso Público.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- b) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- c) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa negra;
- d) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante **do item 13.3.** deste Edital);
- e) ao resultado da prova objetiva;
- f) ao resultado da prova prático-profissional;
- g) à classificação prévia.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da **publicação** que ocorrer **única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

aceito(s) protocolos do(s) documento(s).

14.6.2. A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato relativo à entrada no exercício do cargo.

15 - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

15.1. A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo cargo a ser exercido, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme previsto neste Edital.

15.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, quando da nomeação, o exame médico admissional, que deverá ser providenciado junto a órgãos ou clínicas particulares que realizem Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

15.1.2. Visando o diagnóstico de patologias preexistentes, o exame de saúde ocupacional poderá, a critério do profissional atendente, ser complementado por:

- a) avaliação psicológica específica;
- b) avaliação fonoaudiológica;
- c) exames complementares especializados.

15.1.2.1. Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, os exames complementares serão custeados pelo candidato.

15.2. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da legislação estatutária e deste Edital.

15.3. A avaliação de saúde física será realizada sob custos e responsabilidade da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, no (s) local(is) indicado(s) para a realização da avaliação admissional para aptidão.

15.4. O ato de admissão fica prejudicado na hipótese do não comparecimento do candidato para a realização dos exames na data marcada, desde que não previamente justificado, nos termos da legislação estatutária e deste Edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

16.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

16.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, uma única vez e por igual período.

16.4. Caberá a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, representada pelo seu Presidente, a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no **Item 14.1.** deste Edital.

16.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

16.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

16.8. As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação final: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou obtidas pela internet, no site www.vunesp.com.br;

b) após a homologação deste Concurso: serão de responsabilidade da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe.

16.9. Em caso de alteração dos dados cadastrais, constantes na ficha de inscrição:

a) até a publicação da classificação final: as mesmas deverão ser realizadas com base no previsto no Capítulo 3 – Das Inscrições, deste Edital;

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: as solicitações relativas à alteração deverão ser protocoladas no departamento de administração, na Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, no endereço constante à Rua Nilo Soares Ferreira, Nº 37 – Centro – Peruipe/SP – CEP 11750-000, com horário de atendimento: das 8h às 12horas e das 13h30 às 17h30 (de segunda a sexta-feira), telefone: (13) 3451-3000.

16.10. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

16.11. Salvo a exceção prevista no Capítulo 6 – DA CANDIDATURA LACTANTE deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

16.12. A Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova(s).

16.13. Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Concurso Público serão publicados no BOM - Boletim Oficial do Município de Peruipe (<http://www.peruipe.sp.gov.br/boletim-oficial/>) e, extraoficialmente, no site da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe (<https://www.camaraperuipe.sp.gov.br/>) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

16.13.1. Demais publicações, comunicados, avisos e resultados (deficientes, condições especiais, análises dos recursos e classificação prévia), referentes a este Concurso Público serão publicados exclusivamente nos sites da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe (<https://www.camaraperuipe.sp.gov.br/>) e no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

16.14. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe não emitirão Declaração de Aprovação neste Certame, pois a própria publicação no BOM - Boletim Oficial do Município de Peruipe (<http://www.peruipe.sp.gov.br/boletim-oficial/>) e, extraoficialmente, no site da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe (<https://www.camaraperuipe.sp.gov.br/>) é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

16.15. A Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço e e-mail não atualizado.

16.16. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência.

16.17. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe.

16.18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal da Estância

Balneária de Peruipe, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades neste Certame.

16.19. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

Peruipe, 31 de outubro de 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Atribuições:

- Representa o Poder Legislativo Municipal em juízo;
- Confere assistência administrativa e jurídica à Procuradoria Jurídica Legislativa;
- Desempenha todas as tarefas jurídicas típicas, como emitir pareceres em consulta formulada pelas unidades da Câmara Municipal, receber citações, intimações e notificações nas ações em que a Câmara Municipal seja parte;
- Elabora informações a serem prestadas pela autoridade da administração em mandados de segurança, sobre a matéria da competência do órgão onde estiver lotado;
- Aprecia, previamente, os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos às obrigações assumidas pela Câmara Municipal;
- Analisa processos administrativos de pessoal quando solicitados por órgãos da Câmara Municipal;
- Exerce a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal;
- Atua nos procedimentos administrativos relativos ao controle da legalidade dos atos emanados do Poder Executivo;
- Acompanha ações judiciais, em todas as suas fases e instâncias, praticando todos os atos inerentes ao seu trâmite até decisão final do litígio;
- Representa o Poder Legislativo Municipal em questões judiciais e/ou extrajudiciais, ativa ou passivamente, que necessitem de profissional especializado da área, independentemente de outorga de procuração;
- Participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração, quando convocado;
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional

1. Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. 2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação

declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. 3. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. 4. Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. 5. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária. 6. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. 7. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal. 8. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convênios e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. 9. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. 10. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola. 11. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo

1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo. 2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Descentralização. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. 3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. 4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato

de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal nº 9.790/99. OSCIPs. Lei Federal nº 13.019/14. 5. Servidores públicos – I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. 6. Servidores públicos – II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. 7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. 8. Ato administrativo. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. 9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. 10. Licitações públicas – Lei nº 14.133/21. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Modalidades licitatórias. Pregão. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. Lei Federal nº 12.232/2010. 11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. 12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei Federal nº 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. 13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. 14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. 15. Infrações e sanções administrativas. Providências acatulatorias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. 16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. 17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. 18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. 19. Responsabilidade extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa e

jurisdicional. 20. Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/92. 21. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00. 22. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/11. 23. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67. 24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Lei Complementar nº 95/98. 3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. 4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. 5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. 6. Prescrição e decadência. 7. Prova: teoria geral e meios de prova. 8. Direito das obrigações. 9. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. 10. Institutos da supressão e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). 11. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. 12. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. 13. Posse e detenção. 14. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso. 15. Propriedade. Função social da propriedade. Lei nº 13.465, de 2017. 16. Parcelamento do solo urbano. 17. Direitos de vizinhança. 18. Loteamento. 19. Condomínios – Lei nº 4.591/64. 20. Locação – Lei nº 8.245/91. 21. Conceito e diferenciação dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 22. Direito e proteção aos idosos. 23. Direito e proteção às crianças e aos adolescentes. 24. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91. 25. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. 2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. 3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. 4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. 5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. 6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Imprevidência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. 7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. 8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, tempo e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. 10. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de

Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamção e correição. 11. Remessa Necessária. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. 12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo. 13. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da

Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. 14. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. 15. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário e Financeiro

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. 2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilegios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. 3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. 4. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 5. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 6. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 7. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; repositório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNI. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 8. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 9. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação. 2. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas in itinere. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias. 3. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho. 4.

Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador. Extinção por acordo entre empregado e empregador. 5. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. 6. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais. 7. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes. 8. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas. 9. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. 10. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos. 11. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação. 12. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração. 13. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário. 14. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. 15. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Direito Previdenciário

1. Direito da Seguridade Social no Brasil: conceito, evolução, posição enciclopédica, fontes e princípios. 2. Eficácia e interpretação das normas de seguridade social. 3. Distinção entre assistência social, saúde e previdência social. 4. Competências privativa, comum e concorrente para legislar sobre seguridade social. 5. Custeio da seguridade social: fontes de custeio, natureza jurídica da contribuição à seguridade social. 6. Previdência Social: conceito, evolução histórica, riscos, formas de proteção, fontes e princípios. 7. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários. Salário de contribuição. Salário de benefício. Contribuições. Acidente do Trabalho. Moléstias ocupacionais. Benefícios e serviços. 8. Regime de previdência dos funcionários públicos. 9. Disposições constitucionais sobre seguridade social – Lei nº 8.212/91, Lei nº 8.213/91, Decreto nº 3.048/99 e atualizações. 10. Súmulas do STF e STJ.

Direito Ambiental

1. Princípios do Direito Ambiental. 2. A Constituição Federal e o meio ambiente. 3. Repartição de competências em matéria ambiental. 4. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Infrações ambientais. 5. Lei de Crimes Ambientais – Lei Federal nº 9.605 de 1998 e alterações. 6. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental. 7. Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: Estrutura, composição e competências. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA: Estrutura, composição e competências. CONAMA: Resoluções. 8. Política Nacional de Meio Ambiente – Lei Federal nº 6.938 de 1981 e alterações. 9. Política Nacional de Recursos Hídricos – Lei Federal nº 9.433 de 1997 e alterações. 10. Política Estadual do Meio Ambiente (SP) – Lei nº 9.509 de 1997 e alterações. 11. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos. 12. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC: Objetivos. Estrutura. Composição. Criação, implantação e gestão de unidades de conservação. Zona de amortecimento. Plano de manejo. Categorias de unidades de conservação. Populações tradicionais. Compensação ambiental. 13. Recursos florestais. Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e respectiva regulamentação; Princípios gerais; Áreas de preservação permanente; Reserva legal; Compensação; Cadastro Ambiental Rural; Cota de Reserva Ambiental; Programa de Regularização Ambiental. Gestão de florestas públicas (Lei nº 11.284/2006). 14. Proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. 15. Saneamento Básico. Normas gerais e Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos. 16. Parcelamento do solo urbano e a proteção do meio ambiente. 17. Tombamento e proteção ambiental. 18. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar Federal nº 140/2011. 19. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Eleitoral

1. Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo. 2. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. 3. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Do Sistema Eleitoral. Da Propaganda Partidária. 4. Partidos Políticos. Filiação e fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação e prestação de contas. 5. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. 6. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. 7. Crimes eleitorais. 8. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos. 9. Súmulas do TSE.

Direitos Difusos e Coletivos e Direito do Consumidor

1. Fundamentos de Direito Coletivo: direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela. 2. Proteção e defesa do consumidor: 2.1. Noções gerais. Natureza jurídica do CDC. Relação jurídica de consumo (conceito de consumidor e fornecedor). Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Instrumentos da Política Nacional de Consumo. Princípios norteadores do CDC. 2.2. Conceito de Produtos e Serviços. Serviços Públicos no CDC. 2.3. Práticas comerciais: Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores. 2.4. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. 2.5. Consumidor por equiparação. 2.6. Sanções administrativas. 2.7. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção coletiva de consumo. 2.8. Da coisa julgada dos direitos coletivos lato senso. 3. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva: Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos. 4. A defesa dos interesses difusos em juízo: Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Utisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos. 5. Tutela de outros direitos metaindividuais (Leis e interpretação): Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Leis nº 7.853/89, nº 10.098/2000, nº 10.216/2001, nº 13.146/2015). Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009). ECA (Lei nº 8.069/90). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01). 6. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Legislação Municipal

(Disponível em: <www.camaraperuibe.sp.gov.br>)

1. Lei Orgânica do Município de Peruíbe/SP. 2. Regimento Interno da Câmara Municipal de Peruíbe/SP.

ANEXO III
ENDEREÇOS DA FUNDAÇÃO VUNESP
E DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

1) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário: dias úteis, das 9 às 12 horas e das 13h30 às 17h30
Disque VUNESP: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br

2) da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Rua Nilo Soares Ferreira, 37 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11750-000
b) Horário de atendimento: das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira
c) Telefone: (13) 3451-3000
d) Site: www.camaraperuibe.sp.gov.br

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	04/10/2022
Término das inscrições	04/11/2022
Vencimento do boleto	07/11/2022
Nas publicações oficiais do Município de Peruíbe, de Edital de Divulgação: - do resultado das solicitações de inscrições para concorrer às vagas reservadas aos candidatos deficientes; - de resultado de solicitações de condições especiais para a realização da prova; - do resultado das solicitações de inscrições para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;	10/11/2022
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações para concorrer às vagas reservadas aos candidatos deficientes e/ou negros e/ou condições especiais para a realização da prova	10, 11 e 14/11/2022
Divulgação do resultado – no site www.vunesp.com.br da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações para concorrer às vagas reservadas aos candidatos deficientes e/ou negros e/ou condições especiais para a realização da prova;	22/11/2022
Publicação: - da lista de candidatos inscritos concorrer às vagas reservadas aos candidatos deficientes; - da lista de candidatos inscritos concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros; - da convocação para as provas objetiva e prático-profissional	02/12/2022
Aplicação: - da prova objetiva e prova prático-profissional	11/12/2022
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva	13/12/2022
Nas publicações oficiais do Município de Peruíbe, disponibilização do Edital de Divulgação de Gabarito.	
Período para interposição de recursos referentes ao gabarito da prova objetiva	14 a 16/12/2022
Nas publicações oficiais do Município de Peruíbe, de Edital de Divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) ao gabarito da prova objetiva; - de resultado da prova objetiva; - de lista de candidatos a serem convocados para correção da prova prático-profissional.	Previsto em 17/01/2023
Período para interposição de recursos referentes à nota da prova objetiva	18 a 20/01/2023
Nas publicações oficiais do Município de Peruíbe, de Edital de Divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) à nota da prova objetiva; - do resultado da prova prático-profissional;	Previsto em 07/02/2023
Período para interposição de recursos referentes à nota da prova prático-profissional	08 a 10/02/2023
Publicação: - dos resultados dos recursos referentes à nota da prova prático-profissional. - classificação prévia	Previsto em 07/03/2023
Período para interposição de recursos referentes à classificação prévia	08 a 10/03/2023

Publicação: - Resultado dos recursos referentes à classificação prévia - Classificação final	Previsto em 28/03/2023
--	------------------------

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Peruibe, 31 de outubro de 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 01/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP. CNPJ Nº 96.284.179/0001-25. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO (SOFTWARES) CONTENDO, SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO E DADOS, COM DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. VALOR: R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA 26/10/2022.

EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB DE PERUIBE
Lei Municipal nº 3.903, de 19 de março de 2021

EDITAL CACS - FUNDEB Nº 04/2022, de 31 de outubro de 2022.

CACS - FUNDEB
Eleição para o MANDATO 2023/2026.

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS MUNICIPAIS DE DIRETORES DE ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS, REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS, REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE SUPERVISÃO E LEGISLAÇÃO PARA O MANDATO 2023/2026.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB instituído pela Lei Municipal no 3.903 de 19 de março de 2021, CONVOCA, por meio do presente edital, os segmentos municipais de diretores de escola básicas públicas, pais de alunos de escolas básicas públicas, estudantes da educação básica pública, representantes do núcleo de coordenação pedagógica e representantes do núcleo de supervisão e legislação, para o PROCESSO DE ELEIÇÃO, referente ao Mandato 2023/2026.

1. DAS VAGAS EXISTENTES

- 1.1. A presente eleição dar-se-á para as seguintes cadeiras:
- a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Diretores de Escolas Básicas;
 - b) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplente dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
 - c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Estudantes da Educação Básica Pública;
 - e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Núcleo de Coordenação Pedagógica;
 - f) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Núcleo de Supervisão e Legislação.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/n99w9B2WpS8B4tCS7>, no período de 01 de novembro de 2022, encerrando às 23h59 de 18 de novembro de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Eleitoral do CACS FUNDEB.
- 2.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item 2.2. deste Edital poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação no Boletim Oficial do Município.
- 2.3. A inscrição do interessado implicará no completo conhecimento e na tácita aceitação da Lei Municipal nº 3.903 de 19 de março de 2021 e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS

- 3.1. A divulgação da relação de inscrições deferidas ou não dos interessados, será disponibilizada no Boletim Oficial do Município no dia 22 de novembro de 2022.
- 3.2. Os candidatos inscritos poderão interpor recurso das 9h às 16h nos dias 23/11 e 24/11/2022, presencialmente na Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe/SP.

3.3 No dia 29 de dezembro de 2022 será divulgado no Boletim Oficial do Município relação final de inscrições deferidas e endereço eletrônico para o processo eletivo.

4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1 A eleição realizar-se-á no dia 08/12/2022 virtualmente pelo endereço eletrônico divulgado pelo Boletim Oficial do Município conforme item 3.3 do presente edital.

4.1.1 É de total responsabilidade do interessado o acesso ao endereço eletrônico e observância do cronograma do processo eletivo, conforme item 5 deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

Inscrições	01/11/2022 à 18/11/2022	Formulário Eletrônico de Inscrição https://forms.gle/n99w9B2WpS8B4tC57
Divulgação das Inscrições	22/11/2022	Boletim Oficial do Município
Período de Recurso	23/11 à 24/11/2022 das 9h às 15h	Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe/SP
Relação Final de Insritos (Pós - Recurso)	29/11/2022	Boletim Oficial do Município
Processo Eletivo	08/12 - Eleição Virtual 13h30 - Diretores de Escola, Núcleo de Coordenação Pedagógica e Núcleo de Supervisão e Legislação; 14h30 - Pais de Alunos e Estudantes da Educação Básica.	Link Meet da videochamada: Edital - Diretores e Núcleos https://meet.google.com/qyq-qvsa-ria Eleição - Pais e Estudantes https://meet.google.com/bab-rvrf-gjp
Resultado Final das Eleições	20/12/2022	Boletim Oficial do Município

6. DO MANDATO

6.1 O mandato eletivo terá início em 01/01/2023 findando em 31/12/2026.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 O interessado hipossuficiente, que comprovar seu impedimento de acesso às inscrições e processo eleitoral, mediante autorização expressa da Comissão Eleitoral poderá utilizar-se das dependências da Unidade de Apoio Pedagógico em seu horário de atendimento.

7.1.1 A comprovação que trata o item 7.1 deste edital, deverá ser protocolizada, presencialmente até às 16h do dia 16/11/2022 na Rua Francisco Moratori nº 146 - Centro - Peruíbe.

7.2 A Comissão Eleitoral é composta pelos membros do CACS - FUNDEB nomeados pelos Decretos Municipais nº 5.161/2021 e nº 5.470/2022.

7.3 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Peruíbe, 31 de outubro de 2022.

Patricia Bertelli
(Assinado no original)
Vice Presidente do CASC - FUNDEB
Peruíbe/SP

Vestibulinho
Etec
Peruíbe

1º SEMESTRE 2023

EXAME: 18/12 ÀS 8h

INSCRIÇÕES: DE 20/10 A 18/11 ATÉ AS 15H

SOMENTE PELO SITE: VESTIBULINHOETEC.COM.BR